



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

### **CONTRATO Nº 049/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00015676/2026-26**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO COM CONTRAPRESTAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** E A EMPRESA **RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.699.626/0001-76, com sede à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo **Secretário Municipal de Turismo, FÁBIO MACHADO IZAR** e, de outro lado, a empresa **RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.665.517/0001-26, com sede ao Loteamento Residência Colinas, 799, Anexo Torre, Taubaté – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada SUELI DE FÁTIMA APARECIDA ALVES SANTOS, portador(a) do RG nº 46.196.063-1 SSP/SP e do CPF nº 358.682.238-37 e MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA, portador (a) do RG nº 23.448.554 SSP/SP e do CPF nº 246.151.898-00 com base no **processo administrativo nº 3509700.406.00015676/2026-26**, nos termos do **Chamamento Público nº 007/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1.1. O presente contrato vincula-se inextricavelmente ao Edital de **Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026**, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e aos documentos apresentados pela CONTRATADA no ato de seu credenciamento, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO**

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de inserção de anúncios institucionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão em emissoras de televisão, rádio e em portais digitais, de alcance regional, em contraprestação à outorga de Permissão de Uso Temporário de espaço público à CONTRATADA.

2.2. A veiculação abrangerá material estritamente informativo, educativo e de orientação social fornecido pelo CONTRATANTE, não recaindo à CONTRATADA nenhuma obrigação inerente ao planejamento, criação ou concepção publicitária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS QUANTIDADES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA compromete-se a ofertar ao longo da vigência contratual as seguintes quantidades mínimas de inserções:

- a) 70 (setenta) inserções em emissora de TeleVisão de canal aberto, com 05 (cinco) segundos cada;
- b) 201 (duzentas e uma) inserções de mídia display em Portal Digital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E RODÍZIO**

4.1. Sendo o credenciamento um sistema não excludente e havendo pluralidade de interessados, a distribuição da demanda de veiculação de cada campanha publicitária obedecerá a um sistema de rodízio rigoroso, sequencial e cíclico, escolhidas por sorteio público.

4.2. Cada acionamento da CONTRATADA equivalerá à execução de um lote de inserções. Finalizado o lote, a CONTRATADA será realocada no final da lista de rodízio.

4.3. É vedada ao CONTRATANTE qualquer preferência de ordem subjetiva. Caso a CONTRATADA não possua disponibilidade de grade no momento da convocação, passará imediatamente para o final da fila de acionamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO**

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, repasse, pagamento ou desembolso de recursos financeiros pecuniários por parte do CONTRATANTE.

5.2. Como contraprestação e valoração econômica pelos serviços prestados dispostos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE outorga à CONTRATADA a Permissão de Uso Temporário de um espaço público, de forma proporcional aos outros credenciados, correspondente a uma área de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Praça São Benedito, no Centro de Capivari, Município de Campos do Jordão/SP.

5.3. A permissão de uso do espaço fica adstrita exclusivamente ao período de 26 de junho de 2026 até 26 de agosto de 2026.

5.4. No espaço outorgado, a CONTRATADA poderá montar, em caráter transitório e provisório, stands para transmissão jornalística, ativação de propaganda de patrocinadores parceiros e venda de produtos autorizados.

5.5. A exploração do espaço concedido subordina-se à estrita observância do ordenamento jurídico municipal, sobretudo das leis sobre posturas, paisagem urbana, poluição Visual e sonora.

## **CLÁUSULA SEXTA — DO VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor estimado deste Contrato Administrativo — representado pela equivalência econômica entre o valor das inserções publicitárias e a avaliação técnica da permissão de uso do espaço público concedido em contrapartida é de **R\$ 203.555,00 (duzentos e três mil, cinquenta e cinquenta e cinco reais)**.

6.2. Em razão do modelo de contraprestação pactuado (permuta mediante permissão de uso de bem público), este contrato não acarretará onerosidade financeira direta aos cofres municipais, restando dispensada, por conseguinte, a indicação de dotação orçamentária para empenho de despesas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além da fiel execução dos serviços de veiculação (Cláusula Terceira), a CONTRATADA obriga-se a:

I — Refazer imediatamente as inserções que não obedeçam à qualidade técnica ou que sejam veiculadas fora do horário estipulado na Ordem de Serviço, arcando com todos os custos operacionais;

II — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público (conforme exige o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

III — Arcar com todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, encargos previdenciários e trabalhistas inerentes à prestação dos serviços e à exploração do espaço concedido; IV — Adotar medidas de proteção e controle ambiental durante a fruição do espaço (Praça São Benedito), coibindo ruídos excessivos, promovendo o uso racional de energia elétrica e providenciando o descarte adequado de todos os resíduos gerados.

## **CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- I - Fornecer tempestivamente as mídias, arquivos e conteúdos institucionais a serem veiculados pela CONTRATADA;
- II - Garantir à CONTRATADA o livre acesso e a pacífica fruição do espaço público de 220 m² na Praça São Benedito durante o período estipulado na Cláusula Quinta;
- III — Realizar o controle público do sistema de rodízio.

## **CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de contrato especialmente designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2. A fiscalização avaliará além do cômputo quantitativo das inserções efetuadas pela CONTRATADA, o fiel respeito aos horários, a qualidade audiovisual e a regularidade do uso da área pública concedida, devendo relatar formalmente qualquer ocorrência para fins de aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento injustificado das cláusulas contratuais, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA, após garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções delineadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II — Multa compensatória equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado deste contrato (Cláusula Sexta);
- III — Impedimento de licitar e contratar;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Constatado uso indevido ou desvio de finalidade do espaço público cedido temporariamente na Praça São Benedito, a permissão de uso será sumariamente revogada, independentemente da aplicação das multas pecuniárias, acarretando o imediato descredenciamento da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O contrato extinguir-se-á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial: I — Pelo advento de seu termo final, ressalvada a hipótese de prorrogação;  
II — Pelo descredenciamento da CONTRATADA motivado por violação a obrigações contratuais, após procedimento administrativo;  
III — Pelo descredenciamento a pedido da CONTRATADA, mediante requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

12.1. O prazo de Vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento contratual formal, desde que a dilação atenda ao interesse do CONTRATANTE e persista a vantajosidade do credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas por meios autocompositivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Contrato Administrativo, mediante assinatura eletrônica e/ou física, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos do Jordão, 30 de junho de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito  
CONTRATANTE

**SECRETARIA DE TURISMO**  
FÁBIO MACHADO IZAR – Secretário de Turismo  
CONTRATANTE

**RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA**

SUELI DE FÁTIMA APARECIDA ALVES SANTOS  
CONTRATADA

---

**RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA**  
MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome Nome

RG RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA

**CONTRATO N°: 049/2026**

**OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO EM EMISSORAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E EM PORTAIS DIGITAIS, DE ALCANCE REGIONAL, EM CONTRAPRESTAÇÃO À OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO À CONTRATADA.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Campos do Jordão, 30 de junho de 2026**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

#### **PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** SUELI DE FÁTIMA APARECIDA ALVES SANTOS **CARGO:** REPRESENTANTE **CPF:** 358.682.238-37

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA **CARGO:** REPRESENTANTE **CPF:** 246.151.898-00

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**FAUSI RACHID NETTO CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO ADJUNTO **CPF:** 286.485.488-02

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CAMPOS DO JORDÃO, 30 DE JUNHO DE 2026**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA

**CONTRATO Nº:** 049/2026

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO EM EMISSORAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E EM PORTAIS DIGITAIS, DE ALCANCE REGIONAL, EM CONTRAPRESTAÇÃO À OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO À CONTRATADA.



## **Gestor – Responsável**

Nome: FAUSI RACHID NETTO

Cargo: Secretário de turismo Adjunto

Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, VI. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

## **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: FAUSI RACHID NETTO

Cargo: Secretário de turismo Adjunto

Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, VI. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

**CAMPOS DO JORDÃO, 30 DE JUNHO DE 2026**

### **PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO**



Documento assinado eletronicamente por **SUELI DE FATIMA APARECIDA ALVES SANTOS, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 06/07/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Machado Izar, Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo**, em 07/07/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1305892** e o código CRC **CA9A0D57**.